

# Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nº: E-03/100.207/2007 apensado E-03/100.177/2007

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL TRIÂNGULO

#### PARECER CEE Nº 038/2009

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o Centro Educacional Triângulo, mantido pela LCCC Filho Sociedade Educacional Ltda., aprova os Planos de Curso e o autoriza a funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com habilitação Técnica em Enfermagem; no eixo de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Informática; no eixo de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Telecomunicação; no eixo de Controle e Processos Industriais, com habilitação Técnica em Eletrônica; no eixo de Hospitalidade e Lazer, com habilitação Técnica em Turismo, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, localizada na Rua João Vicente, nº 1.355 - Bento Ribeiro, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

#### **HISTÓRICO**

Luiz Carlos da Cruz Carvalho Filho, Representante legal da Pessoa Jurídica denominada LCCC Filho Sociedade Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.251.609/0001-33, mantenedora do Centro Educacional Triângulo, localizado na Rua João Vicente, nº 1.355 — Bento Ribeiro, Município do Rio de Janeiro, vem a este Colegiado requerer Credenciamento para oferta de Educação Técnica de Nível Médio e Autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com habilitação Técnica em Enfermagem; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Informática; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Telecomunicação; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Controle e Processos Industriais , com habilitação Técnica em Eletrônica e do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Hospitalidade e Lazer, com habilitação Técnica em Turismo, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, nos termos da Deliberação CEE nº 295/2005.

#### DA ANÁLISE DO PROCESSO

Isto posto, e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

# 1.Do Credenciamento:

A LCCC Filho Sociedade Educacional Ltda., mantenedora do Centro Educacional Triângulo, localizada na Rua João Vicente, nº 1.355 — Bento Ribeiro, Município do Rio de Janeiro, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

- 1. Requerimento;
- 2. Denominação e informações sobre a localização da sede;

- 3. Ato Constitutivo da Entidade Mantenedora e Alterações Contratuais;
- 4. Contrato de Locação;
- Qualificação dos Dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da Entidade Mantenedora.
- 6. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- 7. CNPJ n° 00.251.609/0001-33;
- 8. Alvará:
- 9. Comprovação da capacidade patrimonial da Instituição acompanhada dos 3 últimos balanços devidamente autenticada;
- 10. Idoneidade financeira da Entidade e de seu representante legal firmada por estabelecimento bancário em operação no Estado do Rio de Janeiro.
- 11. Certidão negativa da Entidade e seus Dirigentes, devidamente autenticadas, emitidas pelos competentes distribuidores e cartórios de protestos de títulos da Comarca onde a Instituição está localizada;
- 12. Regimento Escolar da Instituição;
- 13. Proposta Pedagógica, organizada de forma específica atendendo ao curso pleiteado;
- 14. Organograma Funcional com estrutura organizacional definida;
- Biblioteca com acervo, laboratórios, equipamentos de informática e de acesso à leitura

Cursos autorizados nos termos da Deliberação CEE nº 254/00 pelos seguintes atos:

- Parecer CEE nº 442/2003 Técnico em Informática Homologado em 18/02/2004, Publicado em D.O 03/03/2004, fl.31.
- Parecer CEE nº 011/2004 Técnico em Enfermagem Homologado em 07/05/2004, Publicado em D.O 12/05/2004, fl.25.
- Parecer CEE nº 441/2003 Técnico em Telecomunicação Homologado em 18/12/2004, Publicado em D.O 03/03/2004, fl.31.
- Parecer CEE nº 012/2004 Técnico em Eletrônica Homologado em 07/05/2004, Publicado em D.O 12/05/2004, fl.25.

# DO PLANO DE CURSO

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/2005. A LCCC Filho Sociedade Educacional Ltda., mantenedora do Centro Educacional Triângulo, apresentou os seguintes documentos:

- Perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- Justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- Organização curricular para os Cursos está fundamentada nos princípios norteadores da Educação profissional, contemplados pela Deliberação CEE nº 295/2005;
- Regime de funcionamento dos cursos;
- · Estrutura Curricular contendo:
  - 1. funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do teórico;
  - 2. subfunções: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
  - 3. competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função "o saber";
  - 4. habilidades: categoria referida mais diretamente à aplicação de uma competência adquirida "saber fazer";

- 5. bases tecnológicas: componentes essenciais para que o aluno venha dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
- 6. bases científicas e instrumentais: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso;
- Plano de capacitação permanente e continuada para docentes;
- Os cursos serão oferecidos na forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- Plano de Estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;
- A instituição possui convênio firmado com empresas locais, nos eixos específicos, para realização do estágio supervisionado dos alunos;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- Recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos:
- Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- Plano de capacitação Permanente e Continuada para os docentes;
- Modelo de diploma constante nos autos atende o que dispõe o Art. 28 da Deliberação CEE nº 295/2005;
- De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso;
- O Corpo Técnico Administrativo.

#### **CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

Nome	Função	Titulação	Registro Ano	Órgão Expedidor	CPF
Luiz Carlos da Cruz Carvalho Silva	Diretor	Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar	9603840	DEMEC/RJ	813869157-34
Alice Soares da Costa	Diretora Substituta	Licenciado em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar	9602436	DEMEC/RJ	
Nilcéia Sodré Carvalho	Secretária	Curso Técnico de Secretariado	026/80	SEEC	

Os Planos de Curso apresentados baseiam-se na Deliberação CEE nº 295/2005, estando detalhados na forma abaixo, de acordo com os seguintes quesitos:

- Identificação da Instituição (Histórico da Instituição, dados da Instituição, eixo de Influência);
- 2. Justificativa e Objetivos;
- 3. Requisitos de acesso ao Curso;
- 4. Perfil profissional de Conclusão;
- 5. Área Profissional;
- 6. Regime de Funcionamento;
- 7. Organização curricular (Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas e Científicas e Instrumentais);
- 8. Plano de estágio Supervisionado;
- 9. Matriz Curricular;
- 10. Critérios de Aproveitamento de Competências (Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores);

- 11. Critérios de Avaliação;;
- 12. Instalações e Equipamentos (Laboratórios);
- 13. Pessoal Técnico-Administrativo:
- 14. Diplomas;
- 15. Descrição da biblioteca;
- 16. Organograma Funcional.

# Apresenta a seguinte documentação:

- Modelo de Diploma;
- · Convênio para concessão de estágio;
- Comprovantes da Titulação do corpo docente.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Enfermagem** 

Nome	Função	Titulação
Elizabeth Gomes de Melo	Coordenadora do Curso de Enfermagem	Enfermagem e Obstetrícia – Universidade do Rio de Janeiro – COREN: 22664/RJ

O profissional Técnico em Enfermagem terá a sua atuação no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "prestar cuidados diretos de enfermagem às pessoas em geral e àquelas que estão em estado grave e executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Enfermagem visa "possibilitar ao aluno a aquisição de conhecimentos tecnológicos, de competências e habilidades, que lhe permitam participar de forma responsável, ativa, crítica e criativa da vida em sociedade na condição de Técnico em Enfermagem, possibilitando ao aluno atuar em diversas áreas que a profissão propõe.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- 1- Para a matricula no Curso na forma concomitante com o ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno comprove estar matriculado e frequentando o Ensino Médio;
- 2- Para a matrícula no Curso na forma seqüencial ao ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno apresente Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente;
- 3- Apresentação de todos os documentos necessários e previstos no plano de Curso e Regimento Escolar.

Será promovido, de imediato, o aluno com frequência igual ou superior a 75% e que haja obtido média anual mínima 5,0 (cinco).

O Estabelecimento de Ensino oferece progressão parcial para o aluno que tenha obtido 75% de frequência e não tenha obtido média de promoção em até três componentes curriculares.

O processo de adaptação é feito em horário especial de aulas, onde o aluno é avaliado conforme as normas estabelecidas no Regimento Escolar, podendo incluir procedimentos como: contratos de trabalho, créditos, cursos paralelos, aulas individuais etc, permitindo o aluno cumprir as exigências de frequência e aproveitamento.

O aproveitamento de estudos será realizado mediante avaliação sob orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica, podendo dispensar alunos de disciplinas ou de conteúdos contemplados, a saber:

- 1- No caso de estudos concluídos em instituições vinculadas ao Sistema de Ensino, o Colégio avalia a documentação apresentada e determina o aproveitamento de estudos;
- 2- No caso de estudos concluídos em instituições não vinculadas no ao Sistema de Ensino, o Colégio promove a avaliação do conhecimento do aluno para efeito de aproveitamento de estudos.
- A escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional adquiridos, a saber:
  - I- no ensino médio:
- II- em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
  - III- em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
  - IV- no trabalho ou por outros meios formais, mediante avaliação do aluno;
  - V- mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.
- A avaliação do processo de aproveitamento de estudos é elaborada pelo professor da disciplina, podendo ser aplicada por este ou por outro elemento da equipe pedagógica a critério da Direção.
- O Curso Técnico de Enfermagem contabiliza uma carga horária de 1.480h de disciplinas de formação profissional e 600h de Estágio Supervisionado, totalizando 2.080h de Curso, nas modalidades concomitante e seqüencial.
- A Prática Profissional e o Atendimento Básico à Saúde, sempre presentes com carga horária de 320 horas ministradas e distribuídas junto com a disciplina.
- O curso usufrui de 3 (três) laboratórios de informática devidamente equipados e onde serão realizadas aulas teórico-práticas.
- A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.
- Em, 13/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 579, de 13 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 19/12/2007, fl.30 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "in loco" as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, no eixo Ambiente, Saúde e Segurança.
- A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 599 a 611 nos autos), manifestando-se favoravelmente ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

# Plano de Curso - Habilitação: Técnico em Informática

	Nome	Função	Titulação
A	Adalmir D'Aguila de Souza	Coordenadora do Curso de Informática	Bacharel e Licenciatura em Informática – Universidade Castelo Branco

O profissional Técnico em Informática terá a sua atuação no eixo de Informação e Comunicação, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "a criação de software e web sites, bem como suas aplicações nos processos produtivos e de gestão".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Informática "formar profissionais com ampla visão técnica para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos e com habilidades, conhecimentos e valores que lhes possibilitem a compreensão das atividades na área da Informática", possibilitando ao aluno atuar em diversas áreas que a profissão propõe.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- 1- Para a matricula no Curso na forma concomitante com o ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno comprove estar matriculado e frequentando o Ensino Médio:
- 2- Para a matrícula no Curso na forma seqüencial ao ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno apresente Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente;
- 3- Apresentação de todos os documentos necessários e previstos no plano de Curso e Regimento Escolar.

Será promovido, de imediato, o aluno com frequência igual ou superior a 75% e que haja obtido média anual mínima 5,0 (cinco) em cada uma das disciplinas.

- O Estabelecimento de Ensino oferece progressão parcial para o aluno que tenha obtido 75% de frequência e não tenha obtido média de promoção em até três componentes curriculares.
- O processo de adaptação é feito em horário especial de aulas, em que o aluno é avaliado conforme as normas estabelecidas no Regimento Escolar, podendo incluir procedimentos como: contratos de trabalho, créditos, cursos paralelos, aulas individuais etc, permitindo ao aluno cumprir as exigências de frequência e aproveitamento.
- O aproveitamento de estudos será realizado mediante avaliação sob orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica, podendo dispensar alunos de disciplinas ou de conteúdos contemplados, a saber:
- 1- No caso de estudos concluídos em instituições vinculadas ao Sistema de Ensino, o Colégio avalia a documentação apresentada e determina o aproveitamento de estudos;
- 2- No caso de estudos concluídos em instituições não vinculadas no ao Sistema de Ensino, o Colégio promove a avaliação do conhecimento do aluno para efeito de aproveitamento de estudos.
- A escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional adquiridos, a saber:
  - I no ensino médio:
- II em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
  - III em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
  - IV no trabalho ou por outros meios formais, mediante avaliação do aluno;
  - V mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

A avaliação do processo de aproveitamento de estudos é elaborada pelo professor da disciplina, podendo ser aplicada por este ou por outro elemento da equipe pedagógica a critério da Direção.

- O Curso Técnico de Informática contabiliza uma carga horária de 1.240h de disciplinas de formação profissional e 240h de Estágio Supervisionado, totalizando 1.480h de Curso, nas modalidades concomitante e sequencial.
- O curso usufrui de três laboratórios de informática com os computadores ligados à Internet devidamente equipado e onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 13/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 578, de 13 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 19/10/2007 fl.30 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "in loco" as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, no eixo Informações e Comunicação.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 586 a 598, nos autos), manifestando-se favoravelmente ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: Técnico em Telecomunicações

Nome	Função	Titulação
Carlos Augusto Gomes Neves	Coordenadora do Curso de Telecomunicações	Bacharel em Engenharia de Produção – Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro Especialização em Ciência da Computação – Universidad de La Habana - Cuba

O profissional Técnico em Telecomunicação terá a sua atuação no eixo de Informação e Comunicação, de acordo com o perfil definido, estando preparado para desenvolver as capacidades que levem a elaboração de projetos, produção, comercialização, implantação, operação e manutenção de sistemas, preparando profissionais para a execução técnica de trabalhos referentes a instalações, montagens e operações no ramo de Telecomunicações.

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Telecomunicação visa "formar profissionais com ampla visão técnica para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos, bem como desenvolver as capacidades que levem ao exercício das atividades concernentes à profissão de Técnico em Telecomunicações", possibilitando ao aluno atuar em diversas áreas que a profissão propõe.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- 1- Para a matrícula no Curso na forma concomitante com o ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno comprove estar matriculado e frequentando o Ensino Médio;
- 2- Para a matrícula no Curso na forma seqüencial ao ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno apresente Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente:
- 3- Apresentação de todos os documentos necessários e previstos no plano de Curso e Regimento Escolar.

Será promovido de imediato o aluno com frequência igual ou superior a 75% e que haja obtido média anual mínima 5,0 (cinco) em cada uma das disciplinas.

- O Estabelecimento de Ensino oferece progressão parcial para o aluno que tenha obtido 75% de frequência e não tenha obtido média de promoção em até três componentes curriculares.
- O processo de adaptação é feito em horário especial de aulas, onde o aluno é avaliado conforme as normas estabelecidas no Regimento Escolar, podendo incluir procedimentos como: contratos de trabalho, créditos, cursos paralelos, aulas individuais etc, permitindo o aluno cumprir as exigências de frequência e aproveitamento.
- O aproveitamento de estudos será realizado mediante avaliação sob orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica, podendo dispensar alunos de disciplinas ou de conteúdos contemplados, a saber:
- 1- No caso de estudos concluídos em instituições vinculadas ao Sistema de Ensino, o Colégio avalia a documentação apresentada e determina o aproveitamento de estudos;
- 2- No caso de estudos concluídos em instituições não vinculadas ao Sistema de Ensino, o Colégio promove a avaliação do conhecimento do aluno para efeito de aproveitamento de estudos.

A escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional adquiridos, a saber:

I- no ensino médio;

- II- em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
  - III- em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
  - IV- no trabalho ou por outros meios formais, mediante avaliação do aluno;
  - V- mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.
- A avaliação do processo de aproveitamento de estudos é elaborada pelo professor da disciplina, podendo ser aplicada por este ou por outro elemento da equipe pedagógica a critério da Direção.
- O Curso Técnico de Telecomunicações contabiliza uma carga horária de 1.200h de disciplinas de formação profissional e 240h de Estágio Supervisionado, totalizando 1.440h de Curso, nas modalidades concomitante e seqüencial.
- O curso usufrui de dois laboratórios de informática com os computadores ligados à Internet e um laboratório de Telecomunicações devidamente equipado, onde serão realizadas aulas teórico-práticas.
- A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.
- Em, 13/11/2007, o presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nº 580, de 13 de novembro de 2009, publicada no D.O. De 19/12/2007, fl.30, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Telecomunicação, no eixo de Informações e Comunicação.
- A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 612 a 624, nos autos), manifestando-se favoravelmente ao Credenciamento da instituição e à autorização do Curso Solicitado.

Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Eletrônica** 

Nome	Função	Titulação
Carlos Augusto Gomes Neves	Coordenadora do Curso de Eletrônica	Bacharel em Engenharia de Produção – Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro Especialização em Ciência da Computação – Universidad de La Habana - Cuba

O profissional Técnico em Eletrônica terá a sua atuação no eixo de Controle e Processos Industriais, de acordo com o perfil definido, estando preparado para "desenvolver as capacidades que levem a elaboração de projetos, produção, comercialização, implantação, operação e manutenção de sistemas, preparando profissionais para a execução técnica de trabalhos referentes a instalações, montagens e operações no ramo de Eletrônica".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Eletrônica visa "formar profissionais com ampla visão técnica para a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos, bem como desenvolver as capacidades que levem ao exercício das atividades concernentes à profissão de Técnico em Eletrônica", possibilitando ao aluno atuar em diversas áreas que a profissão propõe.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- 1- Para a matrícula no Curso na forma concomitante com o ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno comprove estar matriculado e frequentando o Ensino Médio:
- 2- Para a matrícula no Curso na forma seqüencial ao ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno apresente Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente;
- 3- Apresentação de todos os documentos necessários e previstos no plano de Curso e Regimento Escolar.

Será promovido, de imediato, o aluno com frequência igual ou superior a 75% e que haja obtido média anual mínima 5,0 (cinco) em cada uma das disciplinas.

- O Estabelecimento de Ensino oferece progressão parcial para o aluno que tenha obtido 75% de frequencia e não tenha obtido média de promoção em até três componentes curriculares.
- O processo de adaptação é feito em horário especial de aulas, em que o aluno é avaliado conforme as normas estabelecidas no Regimento Escolar, podendo incluir procedimentos como: contratos de trabalho, créditos, cursos paralelos, aulas individuais etc, permitindo o aluno cumprir as exigências de frequencia e aproveitamento.
- O aproveitamento de estudos será realizado mediante avaliação sob orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica, podendo dispensar alunos de disciplinas ou de conteúdos contemplados, a saber:
- 1-No caso de estudos concluídos em instituições vinculadas ao Sistema de Ensino, o Colégio avalia a documentação apresentada e determina o aproveitamento de estudos;
- 2-No caso de estudos concluídos em instituições não vinculadas no ao Sistema de Ensino, o Colégio promove a avaliação do conhecimento do aluno para efeito de aproveitamento de estudos.
- A escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional adquiridos, a saber:

I-no ensino médio;

II-em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;

III-em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

IV-no trabalho ou por outros meios formais, mediante avaliação do aluno;

V-mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

- A avaliação do processo de aproveitamento de estudos é elaborada pelo professor da disciplina, podendo ser aplicada por este ou por outro elemento da equipe pedagógica a critério da Direção.
- O Curso Técnico de Eletrônica contabiliza uma carga horária de 1200h de disciplinas de formação profissional e 240h de Estágio Supervisionado, totalizando 1440h de Curso, nas modalidades concomitante e seqüencial.
- O curso usufrui de dois laboratórios de informática com os computadores ligados à Internet e um laboratório de Eletrônica devidamente equipado e onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora mantém Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Em, 13/11/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 577, de 13 de novembro de 2007, publicada no D.O. de 19/12/2007 fl.30 nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar "in loco" as condições de infra-estrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrônica, no eixo Controle e Processos Industriais.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 573 a 585, nos autos), manifestando-se favorável ao Credenciamento da instituição e a autorização do Curso Solicitado.

# Plano de Curso – Habilitação: **Técnico em Turismo**

Nome	Função	Titulação
Cláudio Nelson de Oliveira Barbosa	Coordenadora do Curso de Turismo	Bacharel em Museologia - UNI-RIO Licenciatura em Educação Artística – Universidade Candido Mendes

O profissional Técnico em Turismo terá a sua atuação no eixo de Hospitalidade e Lazer, de acordo com o perfil definido, "é o profissional capaz de executar, controlar e avaliar o processo de produção dos serviços na área de Hospedagem (front office e governança), alimentos e bebidas (cozinha, restaurante, room service e bar) e é capacitado também para administrar agências de turismo, promover e vender produtos e operacionalizar serviços turísticos. Este profissional poderá trabalhar em qualquer meio de hospedagem como hotéis, pousadas, flats, spas ou resorts, e em órgãos públicos voltados ao planejamento e a orientação ao turismo".

Como objetivo Geral, o Curso Técnico em Turismo visa "a capacitação de recursos humanos em nível técnico para desempenhar funções técnicas e operacionais nas empresas hoteleiras, turísticas e em roteiros turísticos, adequar produtos e serviços e organizar eventos de lazer adequados aos interesses, hábitos, atitudes e expectativas da clientela, exercendo assistência às funções de gerenciamento, administração e organização dos serviços no segmento", possibilitando ao aluno atuar em diversas áreas que a profissão propõe.

A matrícula no Curso é permitida aos alunos que atendam aos seguintes requisitos:

- 1-Para a matricula no Curso na forma concomitante com o ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno comprove estar matriculado e frequentando o Ensino Médio:
- 2-Para a matrícula no Curso na forma seqüencial ao ensino Médio, o Centro Educacional Triângulo exige que o aluno apresente Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente;
- 3-Apresentação de todos os documentos necessários e previstos no plano de Curso e Regimento Escolar.

Será promovido, de imediato, o aluno com frequência igual ou superior a 75% e que haja obtido média anual mínima 5,0 (cinco) em cada uma das disciplinas.

- O Estabelecimento de Ensino oferece progressão parcial para o aluno que tenha obtido 75% de frequência e não tenha obtido média de promoção em até três componentes curriculares.
- O processo de adaptação é feito em horário especial de aulas, em que o aluno é avaliado conforme as normas estabelecidas no Regimento Escolar, podendo incluir procedimentos como: contratos de trabalho, créditos, cursos paralelos, aulas individuais etc, permitindo o aluno cumprir as exigências de frequência e aproveitamento.
- O aproveitamento de estudos será realizado mediante avaliação sob orientação e acompanhamento da Coordenação Pedagógica, podendo dispensar alunos de disciplinas ou de conteúdos contemplados, a saber:
- 1-No caso de estudos concluídos em instituições vinculadas ao Sistema de Ensino, o Colégio avalia a documentação apresentada e determina o aproveitamento de estudos;
- 2-No caso de estudos concluídos em instituições não vinculadas ao Sistema de Ensino, o Colégio promove a avaliação do conhecimento do aluno para efeito de aproveitamento de estudos.

A escola poderá aproveitar conhecimentos e experiências anteriores desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional adquiridos, a saber:

I-no ensino médio;

II-em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;

III-em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

IV-no trabalho ou por outros meios formais, mediante avaliação do aluno;

V-mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

A avaliação do processo de aproveitamento de estudos é elaborada pelo professor da disciplina, podendo ser aplicada por este ou por outro elemento da equipe pedagógica a critério da Direção.

- O Curso Técnico de Turismo contabiliza uma carga horária de 1.200h de disciplinas de formação profissional e 200h de Estágio Supervisionado, totalizando 1.400h de Curso, nas modalidades concomitante e següencial.
- O Curso Técnico em Turismo é desenvolvido em turno, integrado ou subseqüente ao Ensino Médio.
- O curso usufrui de dois laboratórios de informática com os computadores ligados à Internet e um minilaboratório ambientando uma agência de turismo, onde serão realizadas aulas teórico-práticas.

A mantenedora possui Convênio com empresas ligadas ao eixo para o exercício prático cumprimento integral da carga horária declarada na Matriz Curricular e no Plano de Curso.

Processo nº:E-03/100.207/2007

Em, 13/12/2007, o presidente do CEE/RJ através das Portarias CEE/RJ nº 581, de 13 de novembro de 2007, publicada no D.O. De 19/12/2007, fl.30, nomeou comissão verificadora, composta por especialistas, para verificar, *"in loco*", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Turismo, no eixo de Hospitalidade e Lazer.

A Comissão Verificadora procedeu às vistas, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens (fls. 165 a 177, nos autos), manifestando-se favoravelmente ao Credenciamento da instituição e a autorização do Curso Solicitado.

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando o Parecer das Comissões Verificadoras, voto favoravelmente ao Credenciamento do Centro Educacional Triângulo, mantido pela LCCC FILHO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., à aprovação do Plano de Curso e à autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Ambiente, Saúde e Segurança, com habilitação Técnica em Enfermagem; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Informática; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Informação e Comunicação, com habilitação Técnica em Telecomunicação; do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no eixo de Hospitalidade e Lazer, com habilitação Técnica em Turismo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a serem ministrados pelo Centro Educacional Triângulo, localizado na Rua João Vicente, nº 1.355 — Bento Ribeiro, Município do Rio de Janeiro, a serem ministrados exclusivamente na sua sede, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação no DO, inclua no sítio deste Conselho, o nome da Instituição de Ensino e dos Cursos autorizados, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/2005.

# **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2009.

José Carlos Mendes Martins — Presidente e Relator Antonio Rodrigues da Silva Arlindenor Pedro de Souza José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

# CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 28 de abril de 2009.

> Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 25//06/2009 Publicado em 02/07/2009 Pág.22